

LEI COMPLEMENTAR N º 211 DE 06 DE MAIO DE 2022

Altera a matriz remuneratória estabelecida no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 118, de 03 de dezembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – A matriz remuneratória constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 118/2010, que contempla os servidores públicos municipais beneficiados pelo Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

ANEXO II

| MATRIZ REMUNERATÓRIA | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| GRUPO | PADRÃO | I | II | III | IV | V | VI | VII |
| GASG | A | 1.230,00 | 1.291,50 | 1.356,08 | 1.423,88 | 1.495,07 | 1.569,83 | 1.648,32 |
| GASG | B | 1.245,00 | 1.307,25 | 1.372,61 | 1.441,24 | 1.513,31 | 1.588,97 | 1.668,42 |
| GNM | A | 1.280,00 | 1.344,00 | 1.411,20 | 1.481,76 | 1.555,85 | 1.633,64 | 1.715,32 |
| GNM | B | 1.295,00 | 1.359,75 | 1.427,74 | 1.499,12 | 1.574,08 | 1.652,78 | 1.735,42 |
| GNS | A | 2.587,69 | 2.717,07 | 2.852,93 | 2.995,57 | 3.145,35 | 3.302,62 | 3.467,75 |
| GNS | B | 2.816,32 | 2.957,14 | 3.104,99 | 3.260,24 | 3.423,25 | 3.594,42 | 3.774,14 |

Art. 2º – Os efeitos financeiros referentes aos valores atualizados constantes da tabela indicada no *caput* do art. 1º desta Lei Complementar não incidirão sobre verbas de qualquer espécie já incorporadas aos vencimentos dos servidores públicos municipais contemplados pelo Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 3º – A Vantagem Individual de Caráter Transitório – VICT atualmente percebida pelos servidores públicos municipais abrangidos por esta Lei serão absorvidas automaticamente, proporcionalmente a atualização realizada em seus vencimentos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito